

LEI Nº 315

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Na conformidade do disposto no art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional / Suplementar no valor de cz\$ 2.453.000,00 (Dois, Milhões, quatro - centos e cinquenta e tres mil cruzados), para Suplementação das seguintes Dotações Orçamentarias:

0100	Câmara Municipal	
0101	Câmara Municipal	
3.000	Despesas Correntes	
3.111	Pessoal Civil	35.000,00
0200	Governo Municipal	
0201	Gabinete do Prefeito	
3.000	Despesas Correntes	
3.120	Material de consumo	10.000,00
3.132	Outros serviços e encargos	40.000,00
3.230	Trsnf.à Instit.Privadas	3.000,00
0300	Depto.de Administração	
0301	Administração	
3.000	Despesas Correntes	
3.230	Trsnf.à Instit. Privadas	4.000,00
4.000	Despesas de Capital	
4.110	Obras Publicas e Instalações	5.000,00



0300	Departamento da administração	
0303	Divisão de serviços Gerais	
3.000	Despesas Correntes	
3.111	Pessoal Civil	50.000,00
3.113	Obrigações Patronais	35.000,00
3.120	Material de Consumo	150.000,00
3.132	Outros serv. e encargos	60.000,00
3.280	Contr.p/ Form.pat. Serv.Públi	
	co	20.000,00
4.000	Despesas de Capital	
4.110	Obras Públicas e instalações	5.000,00
4.120	Equip. e material permanente	5.000,00
0400	Departamento da Fazenda	
0402	Divisão de contabilidade	
3.000	Despesas correntes	
3.132	Outros serviços e encargos	30.000,00
0404	Divisão de Tesouraria	
3.000	Despesas correntes	
3.111	Pessoal Civil	10.000,00
3.113	Obrigações Patronais	2.000,00
0500	Departamento de obras e Viação	
0502	Serviço Rodoviário Municipal	
3.000	Despesas Correntes	
3.111	Pessoal Civil	30.000,00
3.113	Obrigações Patronais	1.000,00
3.120	Material de consumo	800.000,00
3.132	Outros serviços e encargos	150.000,00
4.000	Despesas de Capital	
4.110	Obras Públicas e Instalações	20.000,00
4.120	Equipamentos e mat. Permanente	300.000,00
0600	Departamento de Serv. Urbanos	
0603	Divisão de Logradouros	
4.000	Despesas de Capital	
4.110	Obras Públicas e Instalações	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ


(3)


0700	Depto. de Saúde e Saneamento	
0702	Divisão de Saúde	
3.000	Despesas Correntes	
3.120	Material de Consumo	20.000,00
3.132	Outros Serv. e Encargos	40.000,00
0800	Depto. de Educação e Cultura	
0802	Divisão de Ensino	
3.000	Despesas Correntes	
3.111	Pessoal Civil	160.000,00
3.113	Obrig. Patronais	5.000,00
3.120	Material de Consumo	70.000,00
3.132	Outros Serv. e encargos	50.000,00
4.000	Despesas de Capital	
4.110	Obras Públicas e Instalações	300.000,00
0803	Divisão de Cultura	
4.000	Despesas de Capital	
4.120	Equipamentos e Mat. Permanente	3.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo Anterior, será considerado como recursos financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 31 de outubro de 1.986.


Antonio Ovide Bernardin
Prefeito Municipal


Ruy Milléo Gomes
Secretário